

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBCOMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A TRATAR DE TEMAS RELACIONADOS AO USO DE FÁRMACOS EXPERIMENTAIS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS GRAVES OU RAFAS

REQUERIMENTO N.º 05 , DE 2016

Requer que seja convidado para Reunião de Audiência Pública, o Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para debater sobre os resultados iniciais a respeito estudos financiados pelo MCTI acerca da substância fosfoetanolamina sintética.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^ª, nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que seja convidado para Reunião de Audiência Pública, o Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab , Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para debater sobre os resultados preliminares dos estudos financiados pelo MCTI acerca da substância fosfoetanolamina sintética.

JUSTIFICATIVA

Conhecida como “pílula do câncer”, a fosfoetanolamina sintética, tem tido sua eficácia testada em estudos propostos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Desenvolvida no campus de São Carlos para o tratamento de tumor maligno, a substância é apontada como possível cura para diferentes tipos de câncer, mas não tem eficácia comprovada, por isso não é considerada um remédio.

A substância estava sendo fornecida pela USP por meio de liminares na Justiça. No início de abril, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, determinou que a universidade forneceria somente "enquanto remanescer o estoque" do composto. Logo depois, a USP fechou o laboratório que produzia as pílulas, dizendo que não produziria mais porque não é dona da patente e não é uma indústria para produção em larga escala.

No último dia 13 de abril, o Congresso Nacional aprovou a lei nº 13.269, que autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna. A determinação afirma que poderão fazer uso da substância, por livre escolha, aqueles que possuam laudo médico comprovando o diagnóstico, e que assinem um termo de consentimento e responsabilidade.

A substância - que ainda não conta com licença da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) - é fruto de observação e judicialização. A parceria de intercâmbio de dados e levantamentos é defendida para que o processo de liberação do uso seja concluído com mais rapidez, mas, mesmo assim, visa respeitar o procedimento adotado pela Anvisa.

Desse modo, faz-se necessário o Debate dos resultados preliminares como uma etapa do processo que busca dar uma resposta definitiva à sociedade sobre o uso da substância em tratamentos contra o câncer.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Deputada Carmen Zanotto

PPS/SC